LEI Nº 6555, de 08 de novembro de 2001

MODIFICA § 1º DO ART. 86 DA LEI 5.749 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1998.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais, votou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º, do artigo 86 da Lei 5.749 de 18 de dezembro de 1998, modificado pela Lei 6.062 de 04 de fevereiro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 86 - ...

§ 1º - O parcelamento não excederá a 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, incluídas nas contas mensais do usuário, sendo a primeira exigida no ato do requerimento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 08 de Novembro de 2001.

RONALDO CANABRAVA
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO NUNES LANZA
Secretário Municipal de Administração

JOÃO AUGUSTO LANZA
Secretário Municipal da Fazenda

ELIZABETH DAS GRAÇAS ABREU E SILVA
Procuradora Geral do Município